

DECRETO N 5.417, DE 05 DE MAIO DE 2021.

*Altera dispositivos do Decreto n°
5.392/2021 e dá outras providências.*

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do decreto 5392 para o seguinte:

Os comércios, prestadores de serviços e demais atividades, exercerão suas ocupações observando o horário de funcionamento descrito no alvará emitido pela autoridade municipal, desde **que não ultrapasse as 23h.**

§1º Enquadram-se na exceção os seguintes estabelecimentos:

- I- Farmácias e drogarias;
- II- Serviços de saúde;
- III- Funerárias;
- IV- Postos de Combustível;
- V- Indústrias;
- VI- Hospedagem e congêneres;
- VII- Transporte Individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo;
- VIII- Serviços de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo;
- IX- Serviços de guincho;
- X- Segurança e vigilância privada;
- XI- Atividades de logística da distribuição de alimentos;

§ 2º Fica determinada a **SUSPENSÃO** de atividades realizadas em casas de shows, espetáculos, boates e congêneres, durante o período de vigência do presente decreto.

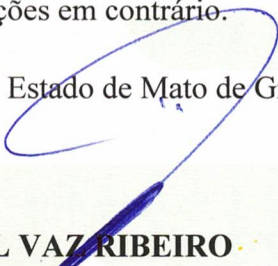
Art. 2º Fica alterado o Art. 20 do decreto 5392 para o seguinte:

Fica estabelecido o **toque de recolher entre as 24h e às 5h do dia seguinte**, durante todos os dias da semana, a partir de 05 de abril de 2021, no Município de Lucas do Rio Verde.

Art. 3º As medidas previstas neste ato normativo são impositivas e estarão em vigor **até o dia 20/05/2021**, podendo as regras serem prorrogadas, endurecidas ou flexibilizadas, conforme o resultado obtido da análise do cenário estadual e/ou municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, Estado de Mato de Grosso, 05 de maio de 2021.



MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal



DERLISE MARCHIORI
Procuradora-Geral do Município

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.